



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender imóveis localiza-
dos no bairro Glória, mediante concorrência pública, me-
dindo o todo maior 2.340,00 m2 (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados) os
quais apresentam as seguintes confrontações:

1 - Uma área de terra medindo 360,00 m2 (trezentos e sessen-
ta metros quadrados), avaliado em Cr\$ 60.000,00 (ses-
senta mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 12,00 me-
tros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab; leste, -
na extensão de 30,00 metros com propriedade de Plínio Baú; Oeste, na mesma extensão -
com propriedade da Municipalidade.

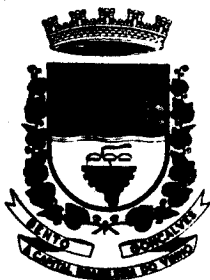
2 - Uma área de terra medindo 330,00 m2 (trezentos e trinta
metros quadrados), avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinqüen-
ta e cinco mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de -
11,00 metros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab;-
Leste, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Municipalidade; Oeste, na mesma
extensão com terra da Municipalidade.

3 - Uma área de terra medindo 330,00 m2 (trezentos e trinta
metros quadrados), avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinqüen-
ta e cinco mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de
11,00 metros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab;-
Leste, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Municipalidade; Oeste, na mesma
extensão com propriedade da Municipalidade.

4 - Uma área de terra medindo 330,00 m2 (trezentos e trinta
metros quadrados), avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinqüen-

Handwritten signature





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...
ta e cinco mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 11,00 metros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab; Leste, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Municipalidade; Oeste, na mesma extensão com propriedade da Municipalidade.

5 - Uma área de terra medindo 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 11,00 metros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab; Leste, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Municipalidade; Oeste, na mesma extensão com propriedade da Municipalidade.

6 - Uma área de terra medindo 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 11,00 metros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab; Leste, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Municipalidade; Oeste, na mesma extensão com propriedade da Municipalidade.

7 - Uma área de terra medindo 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 11,00 metros com uma rua projetada; Sul, na mesma extensão com propriedade da Cohab; Leste, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Municipalidade; Oeste, na mesma extensão com propriedade da firma Companhia de Acordeões Scala.

Art. 2º - A concorrência pública será através de jornais desta cidade e o valor dos imóveis será o da melhor proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

o Livro de	1615
834	à p. 037
22	1 12 1978
<i>[Assinatura]</i>	
Secretário do Governo	

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
<i>[Assinatura]</i>
Secretário do Governo

